



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2013 - 2016

## PROJETO DE LEI Nº 012/2016

**Súmula :** Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

### L E I

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, ficam ratificadas a alteração e a consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado mediante autorização da Lei Municipal nº .1263/2012 entre este Município e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMENPAR.

**Art. 2º.** O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CISMENPAR é parte integrantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE MARÇO DE 2016.

Luiz Alberto Vicente  
Prefeito Municipal

Claudio Roberto Prudencio  
Chefe de Gabinete



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2013 - 2016

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa propõe a ratificação do texto do Contrato de Consórcio Público do CISMENPAR (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Parapanema), o qual é integrado pelo nosso Município.

Em 2012 esta Casa Legislativa ratificou, através da Lei Municipal nº 1263/2012 o Protocolo de Intenções para alteração da natureza jurídica do CISMENPAR, o qual foi firmado pelo por este Prefeito Municipal. No mesmo ato, o nobre Poder Legislativo autorizou a participação do Município no Consórcio.

Tendo em vista as revisões que foram realizadas no texto do Contrato de Consórcio Público original, o CISMENPAR, através de sua Assembleia de Prefeitos, resolveu consolida-lo, conforme o texto que ora apresentamos a Vossas Excelências, notadamente por força do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005<sup>1</sup>, cujo texto assim dispõe:

*Art. 12. A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados. (grifos nossos).*

Assim, com a consolidação, as alterações promovidas no texto do Contrato de Consórcio Público pela Assembleia de Prefeitos (assembleia geral) são agora submetidas para ratificação desta Nobre Casa.

Esclareço que a consolidação foi aprovada na Assembleia Extraordinária do Conselho de Prefeitos do CISMENPAR que ocorreu no dia 19 de novembro de 2015, conforme demonstram os documentos que acompanham este Projeto, a saber:

ANEXO I – Resolução nº 170/2015, acompanhada da Consolidação do Contrato de Consórcio Publico

ANEXO II – Publicação da Resolução nº 170/2015.

---

<sup>1</sup> Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.



# **Prefeitura do Município de Assaí**

**LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

**GESTÃO 2013 - 2016**

Diante do acima exposto, submeto esta proposição à análise e aprovação desta nobre Casa Legislativa.

Assaí-Pr, aos 18 de Março de 2016.

Luiz Alberto Vicente  
Prefeito Municipal